

Manaus, 11 de Outubro de 2022.

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS (SAO)

Analisados os autos verifiquei tratar-se contratação direta, visando à aquisição de material de consumo (médico e odontológico), de acordo com as condições, especificações e quantidade constantes do Termo de Referência (doc. n.º 148.231/2022).

Levado o assunto ao exame da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral, a unidade, através da manifestação contida no Parecer n.º 759/2022, documento n.º 154.364/2022, observou que o feito foi instruído em obediência às formalidades intrínsecas à matéria, inclusive quanto ao Termo de Referência, o qual **aprovo** neste momento, destacando a subsunção da situação ao instituto da dispensa de licitação, utilizando-se, por conta disso, do permissivo legal contido no **inciso II, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93**, em face do valor da presente contratação.

Assim é que, com base no parecer retromencionado, **A U T O R I Z O** a contratação direta, mediante dispensa de licitação, das pessoas jurídicas WN COM ODONTO CIRURGICO LTDA, A.R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, HEALTH CLEAN COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI e INOVVA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, dispensando as formalidades de publicação e de declaração da conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em função do valor da contratação, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 c/c a Portaria TRE/AM n.º 916/2008.

À Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAO), para providências subsequentes.

Cordialmente,

MELISSA LAVAREDA RAMOS NOGUEIRA

DIRETORA-GERAL